



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**

Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030,
Mossoró-RN.

Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: funcitern@gmail.com

CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FUNCITERN, DE 04
DE ABRIL DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, subitem 2.1, **ONDE SE LÊ:**

II. Integram este Edital os seguintes Anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência

2.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

2.1.2. Anexo II – Minuta de Registro de Preço

2.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

LEIA-SE:

II. Integram este Edital os seguintes Anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência

2.1.2. Anexo II – Minuta de Registro de Preço

2.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

2. No item 8, subitem 8.4, **ONDE SE LÊ:**

8.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas no termo de referência (Anexo I);

8.4.1. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica;

8.4.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



LEIA-SE:

8.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades iguais ou similares às apresentadas no termo de referência (Anexo I);

8.4.1. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

3. No item 13, **ONDE SE LÊ:**

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor de Recebimento da FUNCITERN nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNCITERN, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

13.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

13.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

13.6. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias conforme Item 11 deste edital.

13.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

LEIA-SE:

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deve apresentar a FUNCITERN nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNCITERN, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;



13.2. O pagamento deverá ser realizado até, no máximo, 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

13.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.5. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

13.6. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

13.7. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias conforme Item 11 deste edital.

13.8. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Mossoró/RN, 19 de abril de 2023.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN